



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

CONTRATO ADMINISTRATIVO 070/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2019
Dispensa N.º 010/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**, sediada à Rua Aristides Alves, nº 54 Centro, CEP:39.160-000, em Santo Antônio do Itambé - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.303.222/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio Baracho Junior, portador do CPF nº: 133.405.816-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **RV CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**, estabelecida na Rua Doze de Outubro, nº 284 A, Cazuza, Diamantina/MG, Cep 33.015-120, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.448.735/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Raul Viana da Costa, inscrito no CPF de nº 228.242436-00, portador da Carteira de Identidade MG – 389.619, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

.1 Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, OBJETIVANDO PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES NO MUNICÍPIO**, conforme descrito abaixo:

- 1 – elaboração de resolução que regulamenta o processo unificado de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- 2– organização do processo de inscrição, com a impressão das fichas apropriadas e suporte ao processo;
- 3 – Análise da documentação em conjunto com o Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- 4 – Elaboração de prova de aferição de conhecimento com 40 questões de múltipla escolha , com quatro opções cada;
- 5 – Supervisão e Orientação, para aplicação das provas;
- 6 – correção e classificação dos candidatos com aproveitamento superior a 50 %;

CLÁUSULA SEGUNDA – REALIZAÇÃO / PRAZO

Rua Aristides Alves, 54 - Centro - Santo Antônio do Itambé/MG - CEP: 39.160-000
Tel: (33) 3428-1223 / (33) 3428-1301



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

2.1 A prestação dos serviços se dará na Prefeitura Municipal, nos setores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.2 O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**.

3.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega de Nota Fiscal da CONTRATADA, em 03 (três) parcelas, sendo 30% após publicação do edital, 50% após aplicação da prova e 20% após publicação do resultado, realizado em depósito bancário ou por cheque nominal a CONTRATADA.

3.3 No valor da prestação dos serviços estão incluídos os impostos, e todas as despesas incidentes.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a:

a) Disponibilizar, para avaliação do CONTRATANTE, toda a documentação legal referente ao objeto do fornecimento;

b) Emitir Nota Fiscal para recebimento dos valores acordados;

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO / MULTA

5.1- O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se a mesma:

a) infringir qualquer cláusula e/ou condição deste contrato;

b) der causa à suspensão do fornecimento por determinação das autoridades competentes, ou pela falta de cumprimento de prestações e/ou recomendações técnicas ou administrativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

6.1. Ao CONTRATANTE não caberá nenhuma responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária ou em decorrência de infortúnica em relação ao pessoal envolvido no fornecimento do objeto deste contrato, que é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

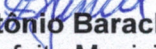
7.1. Qualquer alteração nas demais disposições deste contrato, somente terá validade se formalizada através de Termos Aditivos assinados pelas partes, que integrarão o presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

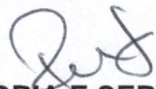
CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Serro/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas ao presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Itambé/MG, 04 de abril de 2019.


João Antônio Baracho Júnior
Prefeito Municipal


RV CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. 
Alan Alves Cândido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

CPF:
RG: MG. 18.436.632

2. HÉRIC AIBOLAO DOS SANTOS

CPF:
RG: MG-14.204.087

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2019

Processo Licitatório n.º 023/2019 – Dispensa de Licitação 010/2019. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X RV CONSULTORIA E SERVICOS LTDA.** Valor do Contrato: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, OBJETIVANDO PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTE NO MUNICÍPIO. ASSINATURA: 04 de abril de 2019. VIGÊNCIA: De 04 de abril de 2019 à 31 de DEZEMBRO de 2019. Dispositivo legal: Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

João Antônio Baracho Júnior
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo 070/2019 publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG no dia 04 de abril de 2019.

Mateus do Nascimento
Presidente CPL